



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso V do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei.

LEI N.º 033/2006

SÚMULA: Dispõe sobre a oficialização, no âmbito deste Município, da Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.

Art. 1º. A Língua Brasileira de Sinais – Libras, fica reconhecida como meio legal de comunicação e expressão, a ela associados, neste Município.

§ 1º. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais a forma de comunicação e expressão, sistema lingüístico de natureza visual-motora, como estrutura gramatical própria constituindo uma maneira lingüística de transmissão de idéias e fatos e outros de expressão gestual codificada, oriundas das comunicações surdas do Brasil.

§ 2º. A língua Brasileira de Sinais não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

Art. 2º. Deve ser garantido, por parte do Poder Público Municipal, o devido apoio para uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais, como meio de comunicação objetiva e de utilização correntes das comunidades Surdas neste Município, dentro das suas possibilidades orçamentárias.

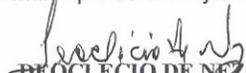
Art. 3º. O cargo de Professor de Língua de Sinais é prioridade aos surdos devido à necessidade de preservar a cultura surda na constituição lingüística.

Art. 4º. O intérprete de Língua de Sinais é profissional que efetua a comunicação entre surdos e ouvintes que não compartilham a mesma língua, como o propósito de dar acesso às pessoas surdas à mesma informação e participação social.

Art. 5º. Para fins desta lei e da Língua Brasileira de Sinais – Libras, os interpretes serão preferencialmente ouvintes e os instrutores e/ou professores preferencialmente ouvintes e os instrutores e/ou professores preferencialmente surdos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de junho de 2006.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Presidente

CÓPIA